



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.13.658/2022

**CRIA A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO
MATEUS E NOMEIA SEUS MEMBROS**

Considerando o processo administrativo nº 1672/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o Artigo 107, Inciso VI da Lei nº 001/90 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º – Cria a Comissão Municipal de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Mateus, em conformidade com o Artigo 35 da Lei Municipal Complementar nº 074, datada de 03 de dezembro de 2013, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCIANA MOREIRA DA COSTA	MEMBRO TITULAR
LORENA PEREIRA DE ANGELO	MEMBRO SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RITA DE CASSIA PEREIRA COSTA	MEMBRO TITULAR
OSEAS VALANDRO DE OLIVEIRA JUNIOR	MEMBRO SUPLENTE

ASSESSOR DE CONTROLE DE PESSOAL

DULCINEIA DE ANGELO	MEMBRO TITULAR
---------------------	----------------

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MOISÉS DE ALMEIDA BERSANI	MEMBRO TITULAR
---------------------------	----------------

EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR “A”

LUCIANA SOARES	MEMBRO TITULAR
CLERIA DOS SANTOS OLIVEIRA	MEMBRO SUPLENTE

FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) – PROFESSOR “A”

SCHEILA ZANI DE SOUZA	MEMBRO TITULAR
RITA DE CÁSSIA MACIEL DETTOGNI	MEMBRO SUPLENTE

FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) – PROFESSOR “B”

Continua...





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 13.658/2022

RAFAELA FÁVERO	MEMBRO TITULAR
GERALDO NEGRIS	MEMBRO TITULAR
TATIANA CORREIA DE SOUZA	MEMBRO SUPLENTE
ALTAIR DONA JUNIOR	MEMBRO SUPLENTE

PEDAGOGO

JAQUELINE DE ARAUJO NUNES	MEMBRO TITULAR
SANCLÉYA AZEREDO QUARTEZANI PINHEIRO	MEMBRO SUPLENTE

Art. 2º – As atribuições da Comissão a que se refere o “caput” do artigo 1º são as estatuídas no artigo 35, seus parágrafos e incisos da Lei Municipal Complementar nº 074/2013.

Art. 3º. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art. 4º. Os componentes desta comissão perceberão uma gratificação de função de 40% sobre o salário base, conforme artigo 75 da Lei nº 1.192/12, ressalvadas as exceções contidas no artigo 36 da Lei Complementar nº 074/2013 e §1º, artigo 39 da Constituição Federal. **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 5º. Ficam revogados as disposições em contrário em especial o Decreto nº 13.605/2022.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal